



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 20 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

ABERTURA - CONCURSO

Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Concurso Professor Doutor - 2 Fases
Edital FCF/ATAc nº 028/2025, de 19/05/2025.

Abertura de inscrições ao Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas (FBC) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo - FCF/USP, (Processo nº 25.1.00120.09.6).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Joilson O. Martins, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 15/05/2025, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir das 8 horas (horário oficial de Brasília) do dia 22/05/2025 até às 15 horas do dia 19/08/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-3, cargo e claro de nº 1245287, salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) (maio/2024), junto ao Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas (FBC), com base na área de Doenças Infecciosas, eixo "Doenças Infecciosas com foco na Bacteriologia Clínica e na Biossegurança", nos termos do art. 125, § 1º, do Regimento Geral da USP, cujo programa segue abaixo:

1. Correlação entre estrutura bacteriana e mecanismos de ação e resistência aos antimicrobianos.
2. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos e controle da qualidade segundo o BrCAST.
3. Fisiopatologia e diagnóstico laboratorial das infecções bacterianas do trato urinário.
4. Fisiopatologia e fármacos utilizados no tratamento da tuberculose.
5. Diagnóstico laboratorial da tuberculose.
6. Diagnóstico laboratorial das infecções bacterianas da corrente sanguínea.
7. Fisiopatologia das faringites bacterianas e coqueluche
8. Diagnóstico laboratorial das faringites bacterianas e coqueluche
9. Fisiopatologia das pneumonias bacterianas.
10. Diagnóstico laboratorial das pneumonias bacterianas.
11. Epidemiologia e fisiopatologia das meningites bacterianas.
12. Diagnóstico laboratorial das meningites bacterianas.

13. Riscos de acidentes (químicos, físicos, de infraestrutura e de comportamento), equipamentos de proteção individual e coletiva, medidas de controle, descarte e proteção contra agentes químicos e físicos.
14. Fatores de risco biológicos, níveis de biossegurança em laboratório, manuseio, armazenamento e descarte de produtos biológicos.
15. Cuidados na manipulação, armazenamento de OGM, AGM em laboratório de contenção nos diversos níveis de biossegurança e seus descartes.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da FCF/USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em português ou em inglês, com comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão a ser desenvolvido, (anexo ao memorial), nos termos do Projeto Acadêmico Institucional da Faculdade de Ciências Farmacêuticas disponível no site da faculdade (https://info.fcf.usp.br/?page_id=6642);

III - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 (trinta) dias do início do período de inscrições;

VI - Documento de Identidade Oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso IV, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 40 do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo em seu aspecto formal, observado o artigo 134 do Regimento Geral da USP, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) a (120) cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase: prova escrita (eliminatória) – peso 1.

2ª fase:

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;

II) prova didática - peso 3;

III) apresentação de um plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com arguição pública - peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

§ 4º - O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 40 do Regimento da FCF, conforme § 1º do artigo 140 do Regimento Geral da USP.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de 5 (cinco) horas de duração da prova;

IV – durante 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: JULGAMENTO DO MEMORIAL, COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO, APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, COM ARGUIÇÃO PÚBLICA E PROVA DIDÁTICA

JULGAMENTO DO MEMORIAL, COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação e poderá ser realizado em português ou inglês e deverá refletir o mérito do candidato, considerando o artigo 136 do Regimento Geral da USP.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

8. A apresentação de um plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com arguição pública poderá ser realizada em português ou em inglês, de acordo com o plano acadêmico institucional, em vigor. Essa prova deverá ser realizada na forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e do candidato.

PROVA DIDÁTICA

9. A prova didática será pública e poderá ser realizada em português ou inglês, com a duração mínima de quarenta e máxima de 60 (sessenta minutos), e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, no endereço à Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580, Bloco 13 A, andar superior, Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira” ou por meio do e-mail: assistenciaacademica.fcf@usp.br.

University of São Paulo

School of Pharmaceutical Sciences

Notice FCF/ATAc nº 028/2025, de 19/05/2025

Tenure-track faculty position opening - Assistant Professor

Opening of registrations for the Title and Exam Competition aimed at the provision of a position of Doctor Professor, at the Department of Clinical and Toxicological Analysis (FBC) of the Faculty of Pharmaceutical Sciences of the University of São Paulo - (FCF/USP), Brazil, (Process nº 25.1.00120.09.6).

The Director of the Faculty of Pharmaceutical Sciences of the University of São Paulo, Prof. Dr. Joilson O. Martins, hereby announces to all interested parties that, in accordance with the decision made by the Congregation at the regular session held on 05/15/2025, registrations will be open for a period of (90) ninety days, from 8:00 am (Brasília official time) on 05/22/2025 until 15:00 pm on 08/19/2025 for the public title and exam competition for the provision of a Doctor Professor position, in Full-Time Dedication to Teaching and Research (RDIDP), reference MS-3, position and clear number 1245287, at the Department of Clinical and Toxicological Analysis, salary of R\$ R\$ 15.498,97 (May/2024), based on the area of Infectious Diseases with a focus on Clinical Bacteriology and Biosafety, under the terms of article 125, § 1º, of the General Regulations of USP, whose program follows below:

1. Correlation between bacterial structure and mechanisms of action and resistance to antimicrobials.
2. Antimicrobial sensitivity tests and quality control according to BrCAST.
3. Pathophysiology and laboratory diagnosis of bacterial urinary tract infections.
4. Pathophysiology and drugs used in the treatment of tuberculosis.
5. Laboratory diagnosis of tuberculosis.
6. Laboratory diagnosis of bacterial bloodstream infections.
7. Pathophysiology of bacterial pharyngitis and whooping cough.
8. Laboratory diagnosis of bacterial pharyngitis and whooping cough.
9. Pathophysiology of bacterial pneumonia.
10. Laboratory diagnosis of bacterial pneumonia.
11. Epidemiology and pathophysiology of bacterial meningitis.
12. Laboratory diagnosis of bacterial meningitis.
13. Accident risks (chemical, physical, infrastructure and behavioral) and personal and collective protective equipment and control, disposal and protection measures against chemical and physical agents.
14. Biological risk factors, biosafety levels in the laboratory, handling, storage and disposal of biological products.
15. Care in handling, storage of GMOs, GMAs in containment laboratories at different biosafety levels and their disposal.

The public exam will be regulated by Brazilian laws, notably by impersonality principles, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of FCF/USP.

The official announcement of this public call is available in Portuguese at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, where the applications must be submitted by the deadline informed above. Applicants may use Portuguese or English in their written materials and oral presentations, and the intention to take the tests in English must be expressed upon registration.

For further information, contact the Academic Technical Assistance of FCF/USP by e-mail: assistenciaacademica.fcf@usp.br.

ANEXO

Situação Atual do Departamento/Área

O Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas (FBC) foi formado em 1970 na reforma universitária da USP. Nos 30 anos seguintes, o FBC teve papel fundamental na consolidação das atividades de Análises Clínicas e Toxicológicas como um dos pilares da profissão farmacêutica, formando recursos humanos qualificados na graduação e na pós-graduação. O FBC foi fundamental na nucleação da maioria das faculdades de Farmácia do Brasil. A formação do farmacêutico em Doenças Infecciosas, com foco na bacteriologia clínica e na biossegurança atende às DCN para os Cursos de Farmácia e do perfil generalista dos farmacêuticos, no eixo na bacteriologia clínica. Esta área é de uma ciência que se inova constantemente para acompanhar a demanda científica e da sociedade. Possui relevância no desenvolvimento sustentável de um país, com implicações na saúde e economia, já que engloba aspectos de produção, qualidade e regulamentação de medicamentos e de alimentos, do cuidado e preservação do meio ambiente, do ambiente de trabalho, e da assistência farmacêutica pelo diagnóstico, prevenção e tratamentos das intoxicações, além das atuações nas análises forenses e no transtorno por uso de substâncias. Ressaltamos que a área é voltada à saúde humana e ao meio ambiente é ministrada como disciplina obrigatória somente na graduação de Farmácia, porque as bases sólidas na formação biológica e química do profissional farmacêutico.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O novo docente deve ter profundos conhecimentos sobre Doenças Infecciosas, com foco na bacteriologia clínica e na biossegurança, o que é de fundamental importância para a formação do farmacêutico e deve estar plenamente habilitado a integrar as disciplinas do FBC. Também deve exercer pesquisa competitiva junto ao programa de pós-graduação. O docente deverá: oferecer disciplinas interdepartamentais objetivando o ensino multidisciplinar onde as Doenças Infecciosas, podem ser inseridas; participar das ações de extensão; realizar pesquisa científica para formação de estudantes de massa crítica e geração do conhecimento. O novo docente deve ter capacidade de aplicação de métodos ativos em suas aulas para contribuir com as disciplinas de Química Farmacêutica, Farmacodinâmica e Fisiopatologia das Doenças Infecciosas, Microbiologia Clínica, Diagnóstico Molecular de Doenças Infecciosas e Biossegurança.

Plano Individualizado

O papel do claro docente na área de Fisiopatologia e Diagnóstico de Doenças Infecciosas, com foco na bacteriologia clínica é de grande importância para a formação do farmacêutico. O entendimento da fisiopatologia das doenças infecciosas e mecanismos de resistência a antimicrobianos são essenciais para que o farmacêutico possa atuar no direcionamento do uso racional de

antimicrobianos dentro e fora do ambiente hospitalar. O novo docente contribuirá nas disciplinas: FBC 0537 - Microbiologia Clínica (4 créditos) e 0900200 - Biossegurança (3 créditos).

Além disso, participará em disciplinas interdepartamentais como 1001011 - Química Farmacêutica, Farmacodinâmica e Fisiopatologia das Doenças Infecciosas (6 créditos), 0909017 - farmacoterapia I (4 créditos), 0909018 - Farmacoterapia II (4 créditos), cumprindo um papel essencial no eixo de Cuidado em Saúde. No âmbito da pós-graduação, o claro docente poderá atuar junto aos programas de Pós-Graduação da Unidade, contribuindo para a formação de recursos humanos qualificados para atuação em diversos setores da saúde.

Ensino - Metas

O papel do claro docente na área de Fisiopatologia e Diagnóstico de Doenças Infecciosas, com foco na bacteriologia clínica é de grande importância para a formação do farmacêutico. O entendimento da fisiopatologia das doenças infecciosas e mecanismos de resistência a antimicrobianos são essenciais para que o farmacêutico possa atuar no direcionamento do uso racional de antimicrobianos dentro e fora do ambiente hospitalar. O novo docente contribuirá nas disciplinas: FBC 0537 - Microbiologia Clínica (4 créditos) e 0900200 - Biossegurança (3 créditos). Além disso, participará em disciplinas interdepartamentais como 1001011 - Química Farmacêutica, Farmacodinâmica e Fisiopatologia das Doenças Infecciosas (6 créditos), 0909017 - farmacoterapia I (4 créditos), 0909018 - Farmacoterapia II (4 créditos), cumprindo um papel essencial no eixo de Cuidado em Saúde. No âmbito da pós-graduação, o claro docente poderá atuar junto aos programas de Pós-Graduação da Unidade, contribuindo para a formação de recursos humanos qualificados para atuação em diversos setores da saúde.

Pesquisa e Inovação - Metas

O novo claro docente será encarregado de desenvolver pesquisas inovadoras em diagnóstico molecular de doenças infecciosas e resistência antimicrobiana, abrangendo estudos de patógenos de diversas origens, como bactérias e vírus. A meta é ampliar as pesquisas para novos diagnósticos e tratamentos, contribuindo também para ensaios clínicos e biológicos integrados a outras linhas de pesquisa estabelecidas. Na atualidade, o farmacêutico clínico, atuando tanto no espaço hospitalar, quanto no espaço comunitário, tem sido considerado um elemento chave para o gerenciamento de antimicrobianos (Stewardship) e combate à resistência a antimicrobianos. Espera-se que o docente contribua significativamente para a internacionalização do programa e eleve a qualidade e quantidade de publicações científicas.

Cultura e Extensão - Metas

As propostas de atividades extensionistas do novo docente devem estar alinhadas às Diretrizes para a Extensão no Ensino Superior, aumentando a influência da FCF/USP na comunidade. Ele terá a oportunidade de atuar junto aos programas de residência do Hospital Universitário (HU) com foco no uso racional de antibióticos e resistência antimicrobiana. Também poderá oferecer cursos de extensão, participar de campanhas educacionais, liderar projetos comunitários e colaborar em programas de saúde pública, além de contribuir para a inovação em diagnósticos e tratamentos de doenças infecciosas, com foco em sustentabilidade e impacto social.

Impacto Esperado com a Contratação

Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

Curto prazo: Atuar nas disciplinas de graduação devido à escassez de docentes, impactando a formação de recursos humanos no mercado farmacêutico.

Médio prazo: Desenvolver linha de pesquisa e formar alunos de mestrado e doutorado em Fisiopatologia e Diagnóstico de Doenças Infecciosas.

Longo prazo: Fortalecer a área de Doenças Infecciosas no FBC, integrar grupos de pesquisa e contribuir para a formação técnica e humanística dos alunos, assim como impactar a sociedade com orientações de saúde.